



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – LEI Nº 2.035/2021

ANTÔNIO CARLOS, QUARTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2022, EDIÇÃO Nº 224

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Marcelo Ribeiro da Silva

Decreto Municipal Nº 605 de 04 de novembro de 2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO EXECUTIVO DE ESTUDO DE DIAGNÓSTICO E REVISÃO DE PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso V do artigo 110 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Grupo de Trabalho Executivo de Estudo de Diagnóstico e Revisão de Plano de Saneamento Básico do Município de Antônio Carlos:

I – KARINA BERGAMASCHINE - Secretária de Meio Ambiente, Esporte e Lazer – CPF: 102.296.566-25;

II – RONALDO CÉSAR RETTORE - Secretário de Transportes – CPF: 261.584.266-87;

III – THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES – Diretor de Políticas Ambientais CODAMMA – CPF: 094.877.986-17;

IV – FLÁVIA ALVES MOREIRA – Assistente de nível superior com responsabilidade técnica CODAMMA – CPF: 136.560.516-74;

V – CARLOS ALBERTO BORTOLUSS DE ALMEIDA – Encarregado de Sistemas 1 Copasa – CPF: 094.877.986-17;

VI – MARCOS ANTÔNIO DE LIMA – Responsável operacional pela drenagem, esgoto e águas pluviais – CPF: 588.195.256-15;

Art. 2º O Grupo de Trabalho Executivo terá um presidente, um vice-presidente e

um secretário, escolhido por maioria em reunião, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, a pedido e mediante deliberação dos membros.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Executivo reunir-se-á, periodicamente, em datas a serem definidas por seus membros, para discutir, deliberar e propor ao Chefe do Executivo os temas que lhe sejam afetos por competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 04 de novembro de 2022.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Decreto Municipal Nº 606 de 07 de novembro de 2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 14 DE NOVEMBRO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, EM VIRTUDE DO FERIADO EM COMEMORAÇÃO A PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso V do artigo 110 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 14 de novembro do corrente ano, segunda-feira, data que antecede as comemorações da Proclamação da República.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 07 de novembro de 2022.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal